



**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE COMÉRCIO EXTERIOR**

NOTA TÉCNICA SOBRE OS DADOS DO DRAWBACK SUSPENSÃO E ISENÇÃO¹

Elaboração: Coordenação-Geral de Exportação e Drawback – CGEX.

Brasília, julho de 2016.

¹ Em relação à Nota Técnica anterior, houve alteração no item 1.5,



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE COMÉRCIO EXTERIOR

SUMÁRIO

1.	FONTE DOS DADOS.....	4
1.1.	EXPORTAÇÃO TOTAL	4
1.2.	EXPORTAÇÃO AO AMPARO DO DRAWBACK SUSPENSÃO	4
1.2.1.	DRAWBACK EMBARCAÇÃO.....	5
1.2.2.	COMPROVAÇÃO DE EXPORTAÇÃO POR MEIO DE TRADING COMPANY CONSTITUÍDA PELO DECRETO-LEI Nº 1.248, DE 1972	5
1.2.3.	DRAWBACK INTERMEDIÁRIO	6
1.3.	IMPORTAÇÃO TOTAL.....	7
1.4.	IMPORTAÇÃO AO AMPARO DO DRAWBACK SUSPENSÃO	7
1.5.	REPOSIÇÕES REALIZADAS AO AMPARO DO DRAWBACK ISENÇÃO	7
1.6.	COMPRAS NO MERCADO INTERNO AO AMPARO DO DRAWBACK SUSPENSÃO	7
2.	DATAS DOS DOCUMENTOS DE COMÉRCIO EXTERIOR	8
2.1.	EXPORTAÇÃO TOTAL	8
2.2.	EXPORTAÇÃO AO AMPARO DO DRAWBACK SUSPENSÃO.....	8
2.3.	IMPORTAÇÃO TOTAL.....	8
2.4.	IMPORTAÇÃO AO AMPARO DO DRAWBACK SUSPENSÃO	9
2.5.	IMPORTAÇÃO AO AMPARO DO DRAWBACK ISENÇÃO.....	9
2.6.	COMPRAS NO MERCADO INTERNO AO AMPARO DO DRAWBACK SUSPENSÃO	9
2.7.	COMPRAS NO MERCADO INTERNO AO AMPARO DO DRAWBACK	9



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE COMÉRCIO EXTERIOR

3. CLASSIFICAÇÃO CONFORME PAUTA DE PRODUTOS DE EXPORTAÇÃO E DE IMPORTAÇÃO.....	9
3.1. EXPORTAÇÃO TOTAL E AO AMPARO DE DRAWBACK.....	9
3.2. IMPORTAÇÃO TOTAL, IMPORTAÇÃO E COMPRAS NO MERCADO INTERNO AO AMPARO DO DRAWBACK.....	10
4. CLASSIFICAÇÃO POR FATOR AGREGADO.....	10
5. DADOS SOBRE A SITUAÇÃO E OS TIPOS DE ATOS CONCESSÓRIOS DE DRAWBACK SUSPENSÃO	11
6. NÚMERO DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO DRAWBACK.....	11



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE COMÉRCIO EXTERIOR

1. FONTE DOS DADOS

1.1. EXPORTAÇÃO TOTAL

A fonte dos dados relativos às exportações totais é o sistema *Aliceweb*. Essas informações são iguais às da Balança Comercial oficial divulgada pelo MDIC.

1.2. EXPORTAÇÃO AO AMPARO DO DRAWBACK SUSPENSÃO

Até o Relatório “Compilação dos dados de drawback referentes ao mês de dezembro de 2015 e aos períodos de janeiro a dezembro de 2014 e de 2015”, a fonte dos dados relativos às exportações ao amparo do drawback, modalidade suspensão, era o sistema de relatórios desenvolvido pelo SERPRO chamado *Dw-iComex (datawarehouse)*. Esse sistema considera os dados constantes na aba “Dados da Mercadoria” dos Registros de Exportação.

A partir do Relatório “Compilação dos dados de drawback referentes ao mês de janeiro de 2016”, a fonte dos dados passou a ser o relatório obtido diretamente por meio do sistema de drawback. Esse relatório considera os dados que comprovam as exportações ou operações a elas equiparadas² dentro do regime de drawback, sendo, portanto, uma fonte mais fidedigna do que o DW-iComex para o fim aqui descrito.

² Conforme art. 5º da Lei nº. 8.032/1990 (drawback para fornecimento no mercado interno) e par. 2º, art. 1º, da Lei nº. 8.402/1992 (drawback embarcação).



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE COMÉRCIO EXTERIOR

1.2.1. DRAWBACK EMBARCAÇÃO

Conforme art. 1º, par. 2º, da Lei 8.402/1992, os benefícios do drawback são extensíveis às embarcações vendidas no mercado interno, como se fossem exportadas (drawback embarcação). Para essas situações, a empresas não comprovam o drawback por meio de um Registro de Exportação, mas por meio de Nota Fiscal. Por essa razão, essas operações não eram contabilizadas quando a fonte dos dados de exportação com drawback era o DW-*iComex*, sendo que passaram a ser contabilizadas com o relatório obtido por meio do sistema de drawback.

Além disso, essas operações não são contabilizadas na rubrica exportações totais da balança comercial brasileira divulgada pelo MDIC. Em função disso, pode ocorrer de as exportações com drawback superarem as exportações totais, quando analisadas em nível desagregado de subsetor.

**1.2.2. COMPROVAÇÃO DE EXPORTAÇÃO POR MEIO DE TRADING COMPANY
CONSTITUÍDA PELO DECRETO-LEI Nº 1.248, DE 1972**

As empresas comerciais exportadoras (*trading companies*) podem ser constituídas no Brasil nos moldes do Decreto-Lei nº 1.248, de 1972, que dispõe sobre o tratamento tributário das operações de compra de mercadorias no mercado interno, para o fim específico de exportação. Essa norma assegura, tanto ao produtor vendedor quanto à empresa comercial exportadora, os benefícios fiscais concedidos por lei para incentivo à exportação.

A venda de mercadoria para *trading company* constituída na forma do Decreto-Lei nº 1.248, de 1972, comprova o regime de drawback por meio da Nota Fiscal, não havendo necessidade de Registro de Exportação. Por essa razão, essas operações não eram contabilizadas quando a fonte dos dados de exportação



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE COMÉRCIO EXTERIOR

com drawback era o DW-*iComex*, sendo que passaram a ser contabilizadas com o relatório obtido por meio do sistema de drawback.

1.2.3. DRAWBACK INTERMEDIÁRIO

Conforme critério anterior, nos dados das exportações de drawback suspensão, era contabilizado o valor do bem final exportado, tal como consta nos dados gerais do Registro de Exportação. Esse critério de contabilização aplicava-se, inclusive, aos casos de exportação amparada por drawback do tipo intermediário³, em que a desoneração tributária ocorre na compra de insumos para industrialização de produto intermediário a ser diretamente fornecido a empresas industriais-exportadoras, para emprego ou consumo na industrialização de produto final a ser exportado.

Com o relatório do sistema de drawback, os dados relativos a essas operações passaram a referir-se diretamente ao produto intermediário, e não ao produto final resultante, como ocorria anteriormente.

É importante mencionar que, nos dados de exportações totais, o valor do produto intermediário não é destacado do valor do bem final. Em função disso, é possível que ocorram distorções na análise comparativa dos dados de exportação total com os de exportação ao amparo de drawback.

³ Art. 12, § 1º, inc. III, da Lei 11.945/2009.



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE COMÉRCIO EXTERIOR

1.3. IMPORTAÇÃO TOTAL

Os dados referentes ao valor das importações totais são extraídos do sistema *Aliceweb*. Essas informações são as mesmas que constam na balança comercial oficial.

No caso das importações, é possível extrair as informações do sistema *Aliceweb*, pois tanto nesse sistema como no relatório do sistema de drawback a data considerada é a data de desembaraço da mercadoria, o que permite a comparação.

1.4. IMPORTAÇÃO AO AMPARO DO DRAWBACK SUSPENSÃO

A fonte dos dados referente ao valor importações ao amparo do drawback suspensão é o relatório obtido por meio do sistema de drawback. Não houve alteração em relatórios recentes em relação a esse dado.

1.5. REPOSIÇÕES REALIZADAS AO AMPARO DO DRAWBACK ISENÇÃO

A fonte dos dados sobre as reposições realizadas pelo drawback isenção são os relatórios gerados pelo sistema de drawback isenção e o sistema DW-iComex. Essas reposições levam em consideração tanto as importações quanto as compras no mercado interno. compras no Mercado interno ao amparo do drawback suspensão

A fonte dos dados das compras no mercado interno ao amparo do drawback suspensão é o relatório obtido por meio do sistema de drawback. Não houve alteração em relatórios recentes em relação a esse dado.



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE COMÉRCIO EXTERIOR

2. DATAS DOS DOCUMENTOS DE COMÉRCIO EXTERIOR

2.1. EXPORTAÇÃO TOTAL

A data considerada para as exportações totais é a data de desembaraço da mercadoria para o exterior.

Em função disso, na comparação entre os dados das exportações totais com os dados das exportações ao amparo de drawback suspensão, que são contabilizadas com base na data de embarque, pode haver diferenças.

No momento, não há possibilidade técnica de harmonização dos critérios para extração dos dados de exportação total e exportação via drawback.

2.2. EXPORTAÇÃO AO AMPARO DO DRAWBACK SUSPENSÃO

Conforme as normas do regime de drawback, a data a ser considerada para fins de comprovação do regime é a data de embarque que consta no Registro de Exportação. Em casos excepcionais, em que não há data de embarque devido às características da operação, utiliza-se a data de averbação do Registro de Exportação.

O relatório do sistema de drawback apresenta o valor das exportações considerando como parâmetro a data de embarque que consta no Registro de Exportação ou a data de averbação, conforme o caso.

2.3. IMPORTAÇÃO TOTAL

O parâmetro utilizado em relação às importações totais no *Aliceweb* é a data de desembaraço da mercadoria.



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE COMÉRCIO EXTERIOR

2.4. IMPORTAÇÃO AO AMPARO DO DRAWBACK SUSPENSÃO

O parâmetro utilizado em relação às importações ao amparo do drawback no relatório do sistema de drawback é a data de desembaraço da mercadoria.

2.5. IMPORTAÇÃO AO AMPARO DO DRAWBACK ISENÇÃO

O parâmetro utilizado em relação às importações ao amparo do drawback isenção no relatório do sistema de drawback é a data de desembaraço da mercadoria.

2.6. COMPRAS NO MERCADO INTERNO AO AMPARO DO DRAWBACK SUSPENSÃO

O parâmetro utilizado em relação às operações de compras no mercado interno ao amparo do drawback no relatório do sistema de drawback é a data de emissão da Nota Fiscal.

2.7. COMPRAS NO MERCADO INTERNO AO AMPARO DO DRAWBACK ISENÇÃO

O parâmetro utilizado em relação às operações de compras no mercado interno ao amparo do drawback isenção no relatório do sistema de drawback é a data de emissão da Nota Fiscal.

3. CLASSIFICAÇÃO CONFORME PAUTA DE PRODUTOS DE EXPORTAÇÃO E DE IMPORTAÇÃO

3.1. EXPORTAÇÃO TOTAL E AO AMPARO DE DRAWBACK

O Departamento de Estatística e Apoio à Exportação da Secretaria de Comércio Exterior elaborou tabela de correlação entre as NCM e a Pauta de Produtos de Exportação (PPE). Essa tabela pode ser



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE COMÉRCIO EXTERIOR

encontrada no endereço eletrônico <http://www.mdic.gov.br/index.php/comercio-exterior/estatisticas-de-comercio-exterior/tabelas-de-correlacao>

Essa tabela de correlação foi utilizada para a classificação das exportações totais e das exportações ao amparo do drawback suspensão.

3.2. IMPORTAÇÃO TOTAL, IMPORTAÇÃO E COMPRAS NO MERCADO INTERNO AO AMPARO DO DRAWBACK

O Departamento de Estatística e Apoio à Exportação da Secretaria de Comércio Exterior elaborou tabela de correlação entre as NCM e a Pauta de Produtos de Importação (PPI). Essa tabela pode ser encontrada no endereço eletrônico <http://www.mdic.gov.br/index.php/comercio-exterior/estatisticas-de-comercio-exterior/tabelas-de-correlacao>

Essa tabela de correlação foi utilizada para a classificação das importações totais, das importações ao amparo do drawback suspensão e das compras no mercado interno ao amparo do drawback suspensão.

4. CLASSIFICAÇÃO POR FATOR AGREGADO

O Departamento de Estatística e Apoio à Exportação da Secretaria de Comércio Exterior elaborou tabela de correlação entre as NCM e Fator Agregado (Básicos, Semimanufaturados, Manufaturados, Transações Especiais). Essa tabela pode ser encontrada no endereço eletrônico <http://www.mdic.gov.br/index.php/comercio-exterior/estatisticas-de-comercio-exterior/tabelas-de-correlacao>

Essa tabela de correlação foi utilizada para a classificação das exportações, importações e compras no mercado interno ao amparo do drawback suspensão.



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE COMÉRCIO EXTERIOR

5. DADOS SOBRE A SITUAÇÃO E OS TIPOS DE ATOS CONCESSÓRIOS DE DRAWBACK
SUSPENSÃO

Os dados sobre a situação e os tipos de atos concessórios de drawback suspensão foram extraídos diretamente do sistema de drawback.

6. NÚMERO DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO DRAWBACK

Os dados sobre o número de empresas beneficiárias do drawback foram extraídos do sistema DW-*iComex*. A informação sobre o número de empresas não consta no sistema de drawback.

A contagem do número de empresas adotou como parâmetro a raiz (oito primeiros dígitos idênticos) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).